



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO

LEI Nº. 2.265 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 2º, INCISO III DA LEI MUNICIPAL N.º 2.243 DE 14 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO GUIMARÃES MACHADO BONEBERG, Prefeito de Barra do Ribeiro no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º, parágrafo 2º, inciso III da Lei municipal 2.243 de 14 de abril de 2014 que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Município de Barra do Ribeiro autorizado a custear despesas de moradia, alimentação e locomoção de 2 (dois) profissionais médicos a que o Município tem direito derivado do projeto Mais Médicos para o Brasil, pelo prazo de 3 (três) anos e prorrogáveis, conforme estabelecem as portarias ministeriais.

§1º(...)

§ 2º O custeio da moradia, locomoção e alimentação se dará da seguinte forma:

I – (...)

II – (...)

III – a alimentação será paga pelo Município, fornecida na forma de vale alimentação (Green Card) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, retroagindo ao mês de maio de 2014, conforme Lei Municipal n.º 2.243/2014 e também conforme contrato n.º 132/2012, termo aditivo 0131/2012, firmado com esta municipalidade e a Empresa Green Card S/A Refeições e Comércio, empresa esta vencedora de processo licitatório, Edital n.º 048/2012, Tomada de Preços 003/2012, sendo fornecido um cartão com o valor acima referido mensalmente a cada profissional vinculado ao




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO

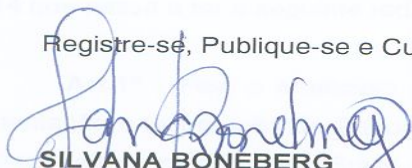
programa mais médico, reajustáveis de conformidade com índices oficiais ou derivados de alteração da Portaria 23, de 1º de outubro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2014.


LUCIANO BONEBERG
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


SILVANA BONEBERG
Secretária da Administração

PUBLICADO nos termos
da Lei, de 11/12/14
a 11/01/15